

DECRETO Nº 018/2020

EMENTA: Prorroga a data para pagamento em parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano de 2020, com desconto e dá outras providências.

ALEX ROBEVAN DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o permissivo do Art. 319 da Lei n.º385/2007 de 12 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o interesse demonstrado pelos contribuintes na quitação da dívida tributária;

CONSIDERANDO os impactos causados pela COVID 19 em todo país e não diferente em nosso município;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica decretado o pagamento em parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU concernente ao exercício do ano 2020, com desconto de 20% durante o período de 01 de junho de 2020 a 21 de dezembro de 2020, após o termino do prazo o contribuinte deverá efetuar o pagamento sem qualquer desconto.

Art. 2º. – A Fazenda Municipal inscreverá em dívida ativa, a partir do 1º dia útil do ano seguinte, os contribuintes inadimplentes com as obrigações tributárias.

Art. 3º. – O débito inscrito na dívida ativa poderá ser parcelado em até 05 (cinco) pagamentos mensais e sucessivos, observadas as disposições do art. 275 do Código Tributário Municipal.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Cambucá, 30 de junho de 2020.


ALEX ROBEVAN DE LIMA
Prefeito